

## Presidente

#### "PRUDENTE" - CIDADE 2.000

### = LEI Nº 2.097/80 =

DISPONDO SÕBRE: Autorização para o Pre feito celebrar contrato com o Serviçode Obras Sociais -SOS, sobre contribui ção financeira destinada ao desenvolvi mento dos programas do PLIMEC.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por -Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sancionó a seguinte lei:

- ARTIGO 1º Nos termos do inciso XII do artigo 24 do Decreto Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, é o Prefeito Munici pal autorizado a contribuir financeiramente com a importancia de Cr\$ 982.986,34, (novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos) mediante contrato, conforme minuta anexa que fica fazendo par te integrante da presente lei, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com o Serviço de Obras Sociais - SOS, entidade de fins assistenciais e sediada em Presidente Prudente, destinada exclusivamente para o desenvolvimento do PLANO DE INTEGRA-ÇÃO DO MENOR NA COMUNIDADE ( PLIMEC ), com participação da Prefeitura, nos termos do contrato celebrado entre o Governo de São Paulo, por intermédio da Secretária da Promoção Social e o Serviço de Obras Sociais - S O S.
- ARTIGO 2º A contribuição financeira referida no artigo anterior, seráconcedida pela Prefeitura Municipal nos exercícios de 1980 e 1981, correspondendo as importâncias de Cr\$ 364.062,25 (trezentos e sessenta e quatro mil; sessenta e dois cruzeiros vinte e cinco centavos) no decorrer do exercício de 1980 Cr\$ 618.924,09 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e vinte

# Prefeitura Municipal



# Presidente Prudente

continuação da lei nº 2.097/80

fls. 02

- e quatro cruzeiros e nove centavos) no exercício de 1981, mediante as despesas com motorista e merendeiras para o preparo de alimentação.
- ARTIGO 3º Para a execução da presente lei no corrente exercício fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um Crédito Especial até a importância de Cr\$ 364.062,25 (trezentos e sessenta e quatromil, sessenta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos).
- ARTIGO 40 Para cobertura do presente Crédito Especial será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

04.03 - <u>DIVISÃO PESSOAL</u>

ARTIGO 5º - No orçamento Programa do próximo exercício, obrigatoriamente, será incluída dotação orçamentária destinada ao cumprimento - desta lei.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos oito (08) dias do mês de Abril de 1980.

PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos oito (08) dias do mês de Abril

dg 7980.

JORILL & Jumparcial

Diretor da D.A.

z 1

Escritamenta